

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/98 (DARC)**

(Publicada no Diário Oficial de 20/01/1998)

Esta Instrução Normativa deixou de ser aplicada a partir de 31/12/98 por força da revogação da Portaria nº 599/97.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CRÉDITO E CONTROLE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 26, da Portaria nº 599, de 23 de dezembro de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1** - Ficam alterados e incluídos os campos indicativos das seguintes MARCAS/MODELO, dos ANEXOS I e II da Portaria nº 599/97, que passam a vigorar conforme os Anexos 1 e 2 desta instrução.

**2** - Permanecem inalterados os demais campos indicativos dos Anexos aludidos no item anterior.

**3** – Os valores (bases de cálculo) desta IN foram calculados de acordo com os valores médios de mercado vigentes em dezembro/97.

**4** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

**Salvador**, 19 de janeiro de 1998

**AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
Diretor

### **ANEXO I VEÍCULOS NACIONAIS**

"INCAL 018.GIF">AUTOMÓVEIS CAMIONETAS/UTILITÁRIOS CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

### **ANEXO II VEÍCULOS IMPORTADOS**

Alfa Romeo, Audi, BMW, Citroen, Chrysler, Daewoo, Fiat

GM, Hyundai, Jaguar, M. Benz, Mitsubishi, Peugeot, Renault, Seat, Ssangyong, Toyota, Volvo

Volvo, VW CAMIONETAS / UTILITÁRIOS CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MOTOCICLETAS